



DECRETO NÚMERO 8351 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa os imóveis situados neste município de UBATUBA, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os arts 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à implantação de Estação Elevatória de Esgotos – integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ubatuba, imóveis esses que constam pertencer a:

1) **MARIA HELENA FABRETI BERTONCINI**, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9461/23 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº0204/194, a saber:

Cadastro nº0204/194 – Proprietário: MARIA HELENA FABRETI BERTONCINI

• **CADASTRO COM RETIFICAÇÃO**

Área = 250,00 m²

Um lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 19 (dezenove) da quadra 62 (sessenta e dois), do loteamento denominado “Balneário Maranduba”, situado no bairro da Maranduba, perímetro urbano, do Município e Comarca de Ubatuba-SP, identificado pela matrícula 36.391 do C.R.I de Ubatuba-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9461/23, medindo: 10,00m. (dez metros) de frente para a Praça Paraíba, por 25,00 m. (vinte e cinco metros) da frente aos fundos e ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando o terreno descrito uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 01 (um), do lado esquerdo com o lote nº 18 (dezoito), e , nos fundos com o lote nº 03 (três), lotes confrontantes estes todos da mesma quadra.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 04 de janeiro de 2024.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

LUIZ FÁBIO ISNARD SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMU/SA-8085/2023/dcb